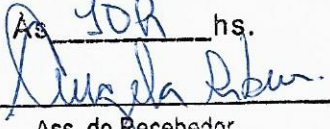


Câmara Municipal dos Barreiros
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Nº _____ Data 17/02/2025

Ass. 10h hs.


Ass. do Recebedor

Barreiros/PE, 10 de fevereiro de 2025.

Ofício Gab. Prefeito nº 575/2025.

Ref. Encaminha Projeto de Lei que "*Determina reajuste salarial aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo efetivo de Professor, no âmbito do Município dos Barreiros-PE, e dá outras providências.*".

Exmo. Sr. Presidente,

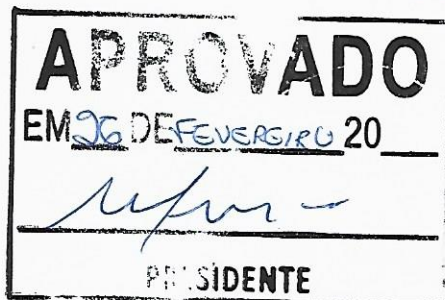
Cumprimentando V. Ex^a, o Município dos Barreiros-PE, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições disciplinadas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, vem, respeitosamente, perante V. Ex^a e seus nobres pares, apresentar justificativa e minuta de Projeto de Lei que "*Determina reajuste salarial aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo efetivo de Professor, no âmbito do Município dos Barreiros-PE, e dá outras providências*", para atender à necessidade específica desta categoria.

Assim, apostando no espírito público e o comprometimento do Poder Legislativo Municipal, por certo, após a análise da constitucionalidade do projeto proposto e eventuais contribuições dos r. vereadores, a referida proposição receberá a esperada aprovação dessa Casa Legislativa.

Por fim, ressaltamos que o referido projeto de lei está devidamente fundamentado conforme justificativas abaixo, motivo pelo qual requeremos a realização da votação, inclusive em regime de urgência, tendo em vista a notável relevância da matéria.

Aproveito o ensejo para renovar os votos de estima e apreço.


CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR
Prefeito do Município dos Barreiros-PE



PROJETO DE LEI nº 005 2025.

Ementa: Determina reajuste salarial aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo efetivo de Professor, no âmbito do Município dos Barreiros-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BARREIROS-PE, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores do Município dos Barreiros o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial no percentual de **6,5% (seis e meio por cento)**, incidente sobre o respectivo vencimento-base, aos servidores públicos do Município dos Barreiros-PE ocupantes do cargo efetivo de Professor, ficando a nova grade de vencimentos devidamente retratada no **Anexo Único**, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta do orçamento próprio (*notadamente quanto aos repasses do FUNDEB*), controle e redução de gastos com a administração, incremento da receita através de incentivos e ações visando melhoria na arrecadação tributária.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros imediatos para o mês de fevereiro do ano em curso.

Parágrafo Único – O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá determinar a aplicação retroativa desta Lei a partir de janeiro do corrente ano, mediante simples edição de Decreto Municipal, a ser publicado no prazo máximo de 60 (sessenta dias), a contar da publicação desta lei.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Barreiros/PE, 10 de fevereiro de 2025.


CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR
Prefeito do Município dos Barreiros-PE



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 05/2025

Exmo. Presidente da Câmara de Vereadores do Município dos Barreiros-PE,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa criar um mecanismo legal que garanta a manutenção da situação econômica dos professores do Município dos Barreiros-PE, haja vista os baixos salários que não podem sofrer, a cada dia, mais defasagem.

Ademais, sabe-se que os Professores do Município prestam, de forma singular, relevante serviço à comunidade, fazendo *jus* à contraprestação devida e justa pelos seus bons serviços prestados e pelas elevadas responsabilidades que assumem na formação dos nossos futuros cidadãos, tudo dentro das humildes possibilidades financeiras do nosso Município.

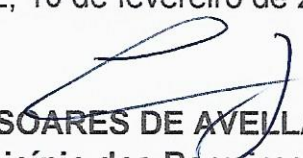
Nesse contexto, o Poder Executivo Municipal vem aplicar o reajuste salarial no percentual de 6,5% (seis e meio por cento), sendo possível a sua aplicação imediata, com previsão de pagamento do retroativo de janeiro, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira das verbas do Fundeb.

Por fim, importa salientar que as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos financeiros próprios, incluindo os repasses do Fundeb.

Assim, considerando o interesse da matéria posta em exame e para que tais servidores não sejam prejudicados com a demora na implantação dos novos salários, solicitamos a votação e aprovação do referido Projeto EM REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo só o que apresenta para o momento, renovamos votos de consideração e apreço.

Barreiros/PE, 10 de fevereiro de 2025.


CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR
Prefeito do Município dos Barreiros-PE

GRADE DE VENCIMENTO BASE DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

CARGO PROFESSOR COM 150 H/E

ACRESCIMTO DE 6,5% / TABELA PARA 2025

INTERVALO ENTRE CLASSE 5%	INTERVALO ENTRE FAIXA 2,0%	MATRIZES				
		PROFESSOR MAGISTÉRIO	PROFESSOR LIC. PLENA 8,0%	PROFESSOR LIC. PLENA ESPECIALIZAÇÃO 13,0%	PROFESSOR LIC. PLENA MESTRADO 14,0%	PROFESSOR LIC. PLENA DOUTORADO 15,0%
VII (30 a 35)	d	R\$ 7.480,02	R\$ 8.078,42	R\$ 9.128,62	R\$ 10.406,62	R\$ 11.967,61
	c	R\$ 7.333,35	R\$ 7.920,02	R\$ 8.949,62	R\$ 10.202,57	R\$ 11.732,96
	b	R\$ 7.189,56	R\$ 7.764,73	R\$ 8.774,14	R\$ 10.002,52	R\$ 11.502,90
	a	R\$ 7.048,59	R\$ 7.612,48	R\$ 8.602,10	R\$ 9.806,39	R\$ 11.277,35
VI (25 a 29)	d	R\$ 6.712,94	R\$ 7.249,98	R\$ 8.192,47	R\$ 9.339,42	R\$ 10.740,33
	c	R\$ 6.581,32	R\$ 7.107,82	R\$ 8.031,84	R\$ 9.156,29	R\$ 10.529,74
	b	R\$ 6.452,27	R\$ 6.968,45	R\$ 7.874,35	R\$ 8.976,76	R\$ 10.323,27
	a	R\$ 6.325,75	R\$ 6.831,82	R\$ 7.719,95	R\$ 8.800,74	R\$ 10.120,86
V (20 a 24)	d	R\$ 6.024,53	R\$ 6.506,49	R\$ 7.352,33	R\$ 8.381,66	R\$ 9.638,91
	c	R\$ 5.906,40	R\$ 6.378,91	R\$ 7.208,17	R\$ 8.217,32	R\$ 9.449,91
	b	R\$ 5.790,59	R\$ 6.253,84	R\$ 7.066,83	R\$ 8.056,19	R\$ 9.264,62
	a	R\$ 5.677,05	R\$ 6.131,21	R\$ 6.928,27	R\$ 7.898,23	R\$ 9.082,96
IV (15 a 19)	d	R\$ 5.406,71	R\$ 5.839,25	R\$ 6.598,35	R\$ 7.522,12	R\$ 8.650,44
	c	R\$ 5.300,70	R\$ 5.724,75	R\$ 6.468,97	R\$ 7.374,63	R\$ 8.480,82
	b	R\$ 5.196,76	R\$ 5.612,50	R\$ 6.342,13	R\$ 7.230,03	R\$ 8.314,53
	a	R\$ 5.094,87	R\$ 5.502,45	R\$ 6.217,77	R\$ 7.088,26	R\$ 8.151,50
III (10 a 14)	d	R\$ 4.852,25	R\$ 5.240,43	R\$ 5.921,69	R\$ 6.750,73	R\$ 7.763,34
	c	R\$ 4.757,11	R\$ 5.137,68	R\$ 5.805,58	R\$ 6.618,36	R\$ 7.611,11
	b	R\$ 4.663,83	R\$ 5.036,94	R\$ 5.691,74	R\$ 6.488,59	R\$ 7.461,88
	a	R\$ 4.572,39	R\$ 4.938,18	R\$ 5.580,14	R\$ 6.361,36	R\$ 7.315,56
II (5 a 9)	d	R\$ 4.354,65	R\$ 4.703,03	R\$ 5.314,42	R\$ 6.058,44	R\$ 6.967,20
	c	R\$ 4.269,27	R\$ 4.610,81	R\$ 5.210,22	R\$ 5.939,65	R\$ 6.830,59
	b	R\$ 4.185,56	R\$ 4.520,40	R\$ 5.108,05	R\$ 5.823,18	R\$ 6.696,66
	a	R\$ 4.103,49	R\$ 4.431,77	R\$ 5.007,90	R\$ 5.709,00	R\$ 6.565,35
I (0 a 4)	d	R\$ 3.908,08	R\$ 4.220,73	R\$ 4.769,42	R\$ 5.437,14	R\$ 6.252,72
	c	R\$ 3.831,45	R\$ 4.137,97	R\$ 4.675,91	R\$ 5.330,53	R\$ 6.130,11
	b	R\$ 3.756,33	R\$ 4.056,83	R\$ 4.584,22	R\$ 5.226,01	R\$ 6.009,92
	a	R\$ 3.682,67	R\$ 3.977,29	R\$ 4.494,34	R\$ 5.123,54	R\$ 5.892,07
MAGISTÉRIO 150 H/E	ACRESCIMTO DE 6,5% PARA 2025	R\$	3.682,67			

PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO A CADA 5 ANOS (MÁXIMO DE 35 ANOS);

INTERVALO ENTRE AS CLASSES: 5%

INTERVALO ENTRE AS FAIXAS: 2%

INTERVALO ENTRE AS MATRIZES: 8%, 13%, 14% e 15%

2025

GRADE DE VENCIMENTO BASE DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

CARGO PROFESSOR COM 180 H/E

ACRESCIMTO DE 6,5% / TABELA PARA 2025

INTERVALO ENTRE CLASSE 5%	INTERVALO ENTRE FAIXA 2,0%	MATRIZES				
		PROFESSOR MAGISTÉRIO	PROFESSOR LIC. PLENA 8,0%	PROFESSOR LIC. PLENA ESPECIALIZAÇÃO 13,0%	PROFESSOR LIC. PLENA MESTRADO 14,0%	PROFESSOR LIC. PLENA DOUTORADO 15,0%
VII (30 a 35)	d	R\$ 8.976,02	R\$ 9.694,10	R\$ 10.954,33	R\$ 12.487,94	R\$ 14.361,13
	c	R\$ 8.800,02	R\$ 9.504,02	R\$ 10.739,54	R\$ 12.243,08	R\$ 14.079,54
	b	R\$ 8.627,47	R\$ 9.317,67	R\$ 10.528,96	R\$ 12.003,02	R\$ 13.803,47
	a	R\$ 8.458,30	R\$ 9.134,97	R\$ 10.322,51	R\$ 11.767,66	R\$ 13.532,81
VI (25 a 29)	d	R\$ 8.055,53	R\$ 8.699,97	R\$ 9.830,96	R\$ 11.207,30	R\$ 12.888,39
	c	R\$ 7.897,57	R\$ 8.529,38	R\$ 9.638,20	R\$ 10.987,55	R\$ 12.635,68
	b	R\$ 7.742,72	R\$ 8.362,14	R\$ 9.449,22	R\$ 10.772,11	R\$ 12.387,92
	a	R\$ 7.590,90	R\$ 8.198,17	R\$ 9.263,94	R\$ 10.560,89	R\$ 12.145,02
V (20 a 24)	d	R\$ 7.229,43	R\$ 7.807,79	R\$ 8.822,80	R\$ 10.057,99	R\$ 11.566,69
	c	R\$ 7.087,68	R\$ 7.654,69	R\$ 8.649,80	R\$ 9.860,77	R\$ 11.339,89
	b	R\$ 6.948,70	R\$ 7.504,60	R\$ 8.480,20	R\$ 9.667,42	R\$ 11.117,54
	a	R\$ 6.812,45	R\$ 7.357,45	R\$ 8.313,92	R\$ 9.477,87	R\$ 10.899,55
IV (15 a 19)	d	R\$ 6.488,05	R\$ 7.007,10	R\$ 7.918,02	R\$ 9.026,54	R\$ 10.380,52
	c	R\$ 6.360,83	R\$ 6.869,70	R\$ 7.762,76	R\$ 8.849,55	R\$ 10.176,98
	b	R\$ 6.236,11	R\$ 6.735,00	R\$ 7.610,55	R\$ 8.676,03	R\$ 9.977,43
	a	R\$ 6.113,84	R\$ 6.602,94	R\$ 7.461,33	R\$ 8.505,91	R\$ 9.781,80
III (10 a 14)	d	R\$ 5.822,70	R\$ 6.288,52	R\$ 7.106,02	R\$ 8.100,87	R\$ 9.316,00
	c	R\$ 5.708,53	R\$ 6.165,21	R\$ 6.966,69	R\$ 7.942,03	R\$ 9.133,33
	b	R\$ 5.596,60	R\$ 6.044,33	R\$ 6.830,09	R\$ 7.786,30	R\$ 8.954,25
	a	R\$ 5.486,86	R\$ 5.925,81	R\$ 6.696,17	R\$ 7.633,63	R\$ 8.778,67
II (5 a 9)	d	R\$ 5.225,58	R\$ 5.643,63	R\$ 6.377,30	R\$ 7.270,12	R\$ 8.360,64
	c	R\$ 5.123,12	R\$ 5.532,97	R\$ 6.252,26	R\$ 7.127,57	R\$ 8.196,71
	b	R\$ 5.022,67	R\$ 5.424,48	R\$ 6.129,66	R\$ 6.987,81	R\$ 8.035,99
	a	R\$ 4.924,18	R\$ 5.318,12	R\$ 6.009,47	R\$ 6.850,80	R\$ 7.878,42
I (0 a 4)	d	R\$ 4.689,70	R\$ 5.064,87	R\$ 5.723,31	R\$ 6.524,57	R\$ 7.503,26
	c	R\$ 4.597,74	R\$ 4.965,56	R\$ 5.611,09	R\$ 6.396,64	R\$ 7.356,13
	b	R\$ 4.507,59	R\$ 4.868,20	R\$ 5.501,06	R\$ 6.271,21	R\$ 7.211,89
	a	R\$ 4.419,21	R\$ 4.772,74	R\$ 5.393,20	R\$ 6.148,25	R\$ 7.070,49

MAGISTÉRIO 180 H/E	ACRESCIMTO DE 6,5% PARA 2025	R\$ 4.419,21
--------------------	------------------------------	--------------

PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO A CADA 5 ANOS (MÁXIMO DE 35 ANOS):

INTERVALO ENTRE AS CLASSES: 5%

INTERVALO ENTRE AS FAIXAS: 2%

INTERVALO ENTRE AS MATRIZES: 8%, 13%, 14% e 15%

2025

GRADE DE VENCIMENTO BASE DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

CARGO PROFESSOR COM 200 H/E

ACRESCIMTO DE 6,5% / TABELA PARA 2025

INTERVALO ENTRE CLASSE 5%	INTERVALO ENTRE FAIXA 2,0%	MATRIZES				
		PROFESSOR MAGISTÉRIO	PROFESSOR LIC. PLENA 8,0%	PROFESSOR LIC. PLENA ESPECIALIZAÇÃO 13,0%	PROFESSOR LIC. PLENA MESTRADO 14,0%	PROFESSOR LIC. PLENA DOUTORADO 15,0%
VII (30 a 35)	d	R\$ 9.973,37	R\$ 10.771,23	R\$ 12.171,50	R\$ 13.875,50	R\$ 15.956,83
	c	R\$ 9.777,81	R\$ 10.560,03	R\$ 11.932,84	R\$ 13.603,44	R\$ 15.643,95
	b	R\$ 9.586,09	R\$ 10.352,97	R\$ 11.698,86	R\$ 13.336,70	R\$ 15.337,21
	a	R\$ 9.398,13	R\$ 10.149,98	R\$ 11.469,47	R\$ 13.075,20	R\$ 15.036,48
VI (25 a 29)	d	R\$ 8.950,60	R\$ 9.666,64	R\$ 10.923,31	R\$ 12.452,57	R\$ 14.370,46
	c	R\$ 8.775,03	R\$ 9.477,10	R\$ 10.709,12	R\$ 12.208,40	R\$ 14.039,66
	b	R\$ 8.603,03	R\$ 9.291,28	R\$ 10.499,14	R\$ 11.969,02	R\$ 13.764,17
	a	R\$ 8.434,35	R\$ 9.109,09	R\$ 10.293,28	R\$ 11.734,33	R\$ 13.494,48
V (20 a 24)	d	R\$ 8.032,71	R\$ 8.675,33	R\$ 9.803,12	R\$ 11.175,56	R\$ 12.851,89
	c	R\$ 7.875,21	R\$ 8.505,22	R\$ 9.610,90	R\$ 10.956,43	R\$ 12.599,89
	b	R\$ 7.720,79	R\$ 8.338,45	R\$ 9.422,45	R\$ 10.741,60	R\$ 12.352,84
	a	R\$ 7.569,40	R\$ 8.174,95	R\$ 9.237,70	R\$ 10.530,98	R\$ 12.110,62
IV (15 a 19)	d	R\$ 7.208,95	R\$ 7.785,67	R\$ 8.797,81	R\$ 10.029,50	R\$ 11.519,91
	c	R\$ 7.067,60	R\$ 7.633,01	R\$ 8.625,30	R\$ 9.812,84	R\$ 11.107,77
	b	R\$ 6.929,02	R\$ 7.483,34	R\$ 8.456,18	R\$ 9.640,04	R\$ 11.086,05
	a	R\$ 6.793,16	R\$ 7.336,61	R\$ 8.290,37	R\$ 9.451,02	R\$ 10.868,68
III (10 a 14)	d	R\$ 6.469,69	R\$ 6.987,25	R\$ 7.895,59	R\$ 9.000,97	R\$ 10.161,12
	c	R\$ 6.342,82	R\$ 6.850,24	R\$ 7.740,78	R\$ 8.824,48	R\$ 10.148,36
	b	R\$ 6.218,45	R\$ 6.715,93	R\$ 7.580,00	R\$ 8.651,46	R\$ 9.943,17
	a	R\$ 6.096,52	R\$ 6.584,24	R\$ 7.440,19	R\$ 8.481,82	R\$ 9.754,09
II (5 a 9)	d	R\$ 5.869,21	R\$ 6.270,71	R\$ 7.085,90	R\$ 8.077,92	R\$ 9.289,61
	c	R\$ 5.692,39	R\$ 6.147,75	R\$ 6.946,96	R\$ 7.919,51	R\$ 9.107,46
	b	R\$ 5.580,75	R\$ 6.027,21	R\$ 6.810,74	R\$ 7.764,25	R\$ 8.929,88
	a	R\$ 5.471,32	R\$ 5.909,01	R\$ 6.677,20	R\$ 7.612,01	R\$ 8.751,81
I (0 a 4)	d	R\$ 5.210,78	R\$ 5.607,64	R\$ 6.359,24	R\$ 7.239,54	R\$ 8.110,06
	c	R\$ 5.108,61	R\$ 5.512,99	R\$ 6.244,55	R\$ 7.107,38	R\$ 8.171,49
	b	R\$ 5.008,44	R\$ 5.409,12	R\$ 6.112,10	R\$ 6.984,02	R\$ 8.011,21
	a	R\$ 4.910,24	R\$ 5.308,05	R\$ 5.992,45	R\$ 6.811,39	R\$ 7.856,10

MAGISTÉRIO 200 H/E ACRESCIMTO DE 6,5% PARA 2025 R\$ 4.910,24

PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO A CADA 5 ANOS INICIALMENTE 1%
 INTERVALO ENTRE AS CLASSES 5%
 INTERVALO ENTRE AS FAIXAS 2%
 INTERVALO ENTRE AS MATRIZES 8%, 13%, 14% e 15%

2025



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

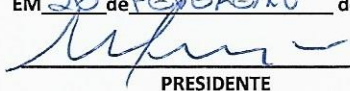
PARECER Nº 005/2025.

RELATOR: Cristiano Eduardo dos S. Nascimento

Projeto de Lei nº 005/2025

Autor: Poder Executivo

Ementa: Determina reajuste salarial aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Professor, no âmbito do Município dos Barreiros-PE, e dá outras providências

PARECER	APROVADO	
POR	12	VOTOS CONTRA 0 VOTOS
EM	26 de FEVEREIRO de 2025.	
		
PRESIDENTE		

I - HISTÓRICO:

O Projeto de Lei nº 005/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, tem como objetivo determinar o reajuste salarial aos servidores públicos municipais que ocupam o cargo de Professor no Município dos Barreiros-PE. O referido projeto busca atender às necessidades de valorização desses profissionais, que desempenham papel essencial na formação educacional da população barreirense, além de corrigir defasagens salariais conforme o contexto econômico e as normas legais pertinentes.

II - PARECER DO RELATOR:

Conforme disposto no art. 79, § 1º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final a análise dos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa dos projetos de lei, com a finalidade de avaliar sua admissibilidade e viabilidade de tramitação.

No caso do Projeto de Lei nº 005/2025, de autoria do Poder Executivo, a proposta foi devidamente analisada. Em sua análise, este relator verificou que o projeto está em consonância com as disposições da Constituição Federal, da Constituição Estadual de Pernambuco e com as normativas pertinentes à área educacional e ao funcionalismo público municipal. O reajuste salarial proposto atende a critérios de justiça e valorização profissional, sendo uma medida importante para o equilíbrio das condições de trabalho dos professores e para o fortalecimento da educação no município.

Portanto, em face da análise jurídica e da adequação do projeto aos princípios constitucionais e legais, opino pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 005/2025, recomendando sua tramitação regular nesta Casa Legislativa.

É o parecer.

III - CONCLUSÃO:

Após a análise detalhada do Projeto de Lei nº 005/2025, e considerando os aspectos constitucionais, legais, jurídicos e regimentais, a Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final entende que o projeto atende aos requisitos formais e legais estabelecidos, sendo compatível com a Constituição Federal e com a legislação vigente.



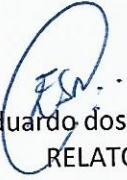
Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

Portanto, opina pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 005/2025, recomendando sua tramitação regular nesta Casa Legislativa.

É o parecer.

Sala das Sessões da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em 25 de fevereiro de 2025.

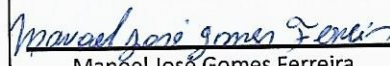

Cristiano Eduardo dos S. Nascimento
RELATOR

PELAS CONCLUSÕES
EM, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.



Elimário de Melo Farias
VICE-PRESIDENTE

PELAS CONCLUSÕES
EM, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.



Manoel José Gomes Ferreira
MEMBRO



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

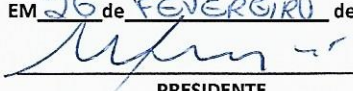
PARECER Nº 004/2025.

RELATOR: Elimário de Melo Farias

Projeto de Lei nº 005/2025

Autor: Poder Executivo

Ementa: Determina reajuste salarial aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Professor, no âmbito do Município dos Barreiros-PE, e dá outras providências

PARECER	<u>APROVADO</u>
POR <u>12</u>	VOTOS CONTRA <u>0</u> VOTOS
EM <u>26</u> de <u>FEVEREIRO</u>	de 2025.
	
PRESIDENTE	

I - HISTÓRICO:

O Projeto de Lei nº 005/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, propõe o reajuste salarial aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Professor no Município dos Barreiros-PE. O objetivo deste reajuste é atender às demandas e garantir condições dignas de trabalho e remuneração para os profissionais da educação, que desempenham papel fundamental no desenvolvimento educacional do município.

O Projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento para análise e parecer. Após estudo da proposta, o relator se debruçou sobre os aspectos legais, financeiros e a viabilidade orçamentária da aplicação do reajuste salarial.

II - PARECER DO RELATOR:

A proposta apresentada pelo Poder Executivo Municipal visa garantir aos professores da rede municipal um reajuste salarial justo, refletindo as necessidades da classe e as condições orçamentárias do Município dos Barreiros. O relator analisou o impacto orçamentário do reajuste e verificou que o Município possui condições financeiras para implementar a medida sem comprometer a saúde financeira das contas públicas.

Considerando os estudos realizados, o parecer é favorável ao Projeto de Lei nº 005/2025, por entender que o reajuste salarial aos servidores públicos do cargo de Professor é uma medida justa e necessária para a valorização dos profissionais da educação e, consequentemente, para a melhoria da qualidade do ensino no Município.

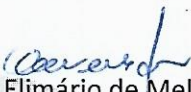
III - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, o relator manifesta-se **favoravelmente** ao Projeto de Lei nº 005/2025, por atender às necessidades de valorização dos professores, respeitar a capacidade orçamentária do Município e estar em conformidade com a legislação vigente.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças e Orçamento, em 25 de fevereiro de 2025.

PELAS CONCLUSÕES
EM, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.


Cristiano E. dos Santos Nascimento
VICE-PRESIDENTE


Elimário de Melo Farias
RELATOR

PELAS CONCLUSÕES
EM, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.


Luiz Henrique Teixeira Gama
MEMBRO



Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

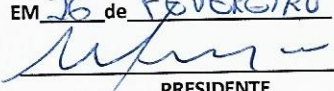
PARECER Nº 002/2025.

RELATOR: Luiz Henrique Teixeira Gama

Projeto de Lei nº 005/2025

Autor: Poder Executivo

Ementa: Determina reajuste salarial aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Professor, no âmbito do Município dos Barreiros-PE, e dá outras providências.

PARECER	<u>APROVADO</u>
POR <u>12</u>	VOTOS CONTRA <u>0</u> VOTOS
EM <u>26</u> de <u>FEVEREIRO</u>	de 2025.
	
PRESIDENTE	

I - HISTÓRICO:

O Projeto de Lei nº 005/2025 foi encaminhado pelo Poder Executivo com a proposta de conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Professor no Município dos Barreiros-PE. O reajuste visa atender à valorização da categoria, que desempenha papel fundamental no desenvolvimento educacional e na formação de futuras gerações.

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência realizou as devidas discussões sobre o projeto e tomou ciência dos benefícios da medida para a valorização da categoria e a continuidade da qualidade educacional.

II - PARECER DO RELATOR:

Após análise minuciosa do Projeto de Lei nº 005/2025, este relator entende que a proposta é justa e necessária para o bem-estar dos professores, que são os pilares do sistema educacional do município. O reajuste salarial proposto está dentro dos parâmetros legais e atende às exigências mínimas para a adequação da remuneração aos padrões inflacionários. O reajuste também se alinha com as políticas de valorização profissional previstas na Constituição e em outras normativas educacionais.

A medida atende ainda aos princípios da justiça social e da valorização dos profissionais da educação, refletindo diretamente na motivação e na melhoria da qualidade do ensino.

III - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Comissão de Educação, Saúde e Assistência, por meio do parecer do relator, considera o Projeto de Lei nº 005/2025 plenamente favorável e recomenda sua aprovação. O reajuste salarial proposto é uma medida importante para a valorização dos professores e para a manutenção da qualidade do ensino no Município dos Barreiros-PE.

Sala das Sessões da Comissão de Educação, Saúde e Assistência, em 25 de fevereiro de 2025.

PELAS CONCLUSÕES EM, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Zenildo Robson da Silva VICE-PRESIDENTE


Luiz Henrique Teixeira Gama RELATOR

PELAS CONCLUSÕES EM, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Lucas Lafaite N. dos Santos MEMBRO